



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 03

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 - PROCESSO:

SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

A empresa **Uchôa Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **09.276.767/0001-12**, com sede na **Av. Dona Constança de Góes Monteiro, nº 167, Jatiúca, Maceió – AL**, CEP: **57.036-370**, por meio de seu representante legal, **Sr. Amintas Jorge Viana Machado**, portador do RG nº **1.202.498 SSP/SE** e do CPF nº **407.100.765-68**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, vem, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento:

Após análise do edital, verificamos a seguinte exigência técnica:

“Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Sistema de Abastecimento de Água que contemple Sistema Adutor Pressurizado, com no mínimo 350 mm de diâmetro e 20.000 metros de extensão, e estação elevatória com potência mínima instalada de 300 cv por conjunto motor-bomba. Será necessária a comprovação de execução de projeto de reservatórios elevados em concreto armado com capacidade de no mínimo 200 m³ e apoiados, no material da solução proposta, com no mínimo 700 m³.”

Entretanto, identificamos uma aparente inconsistência entre os volumes exigidos para os reservatórios e os volumes efetivamente observados nas estruturas correspondentes.

Ao analisarmos as planilhas e projetos disponibilizados, verificamos, por exemplo, que:

- No caso do maior reservatório apoiado, de 1.000 m³, o quantitativo de concreto utilizado gira em torno de 400 m³ (considerando o reservatório completo e sua estrutura);
- Já no maior reservatório elevado, de 550 m³, constatamos a utilização de aproximadamente 300 m³ de concreto.

Diante dessas diferenças, solicitamos esclarecimentos quanto às exigências de comprovação técnica, uma vez que os volumes de material estrutural requeridos no edital parecem não guardar proporcionalidade com as obras previstas e disponibilizadas nos documentos da licitação.



RESPOSTA:

O entendimento está equivocado: As exigências de comprovação técnica correspondem a **capacidade** dos Reservatórios quais sejam **reservatórios elevados** com **capacidade** de **no mínimo 200 m³** e **apoiados** com **no mínimo 700 m³**.

João Pessoa, 15 de setembro 2025

Celia Dalva Alves Serafim

Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA